LEI ORDINÁRIA N.° 2497, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação e denominação de escola de música no município e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a Escola de Música de Votorantim.

Parágrafo único. A Escola de Música de Votorantim será denominada **"MAESTRO NILSON LOMBARDI"**, em homenagem ao expoente da música de nossa região e no cenário nacional.

Art. 2.° A Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" é uma instituição de ensino mantida pela Prefeitura do Município de Votorantim, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, estando subordinada ao Departamento de Cultura.

Art. 3.° A Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" é pública e gratuita, e se destina à inicialização musical e formação de músicos.

Art. 4.° São objetivos da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi":

I- viabilizar a promoção e o desenvolvimento da arte musical por meio do preparo e da formação técnico-musical disponibilizada à população interessada;

II- oferecer cursos de instrumentos e disseminar a cultura musical no Município de Votorantim;

III- cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no município de Votorantim;

IV- incentivar a formação de músicos no município, com vista à sua socialização e profissionalização.

Art. 5.° As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de junho de 2.016 – LII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO